



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023-0057

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 392/2023 – SEGOV/PMPF, de 31 de julho de 2023, edição 3515/2023, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.313, de 23 de junho de 2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147/ 2014, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

### DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

### DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de Setembro de 2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Setembro de 2023 às 08:59 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Setembro de 2023, às 09: 00 horas

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, a fim de atender toda frota de veículos pertencentes e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.**

**1.1.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de maior desconto unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

- a)** consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c)** empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f)** empresas em dissolução ou em liquidação;

**3.5.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**



**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações

**4.4.1.** Declaração de Habilitação (anexo II)

**4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)

**4.4.3.** Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os descontos unitários e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.

**5.1.1.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

### **5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:**

**a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.

**b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**c)** Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

**5.5.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , concomitantemente com



os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências deste Edital;
- b)** apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

**8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.5.** Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.





- 9.3.** A licitante somente poderá oferecer maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto for considerado inexequível.
- 9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.** No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- 9.8.1.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 9.9.** O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado “empate ficto”, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.10.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019
- 9.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.13.** A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.14.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**9.16.** Será rejeitada a proposta que apresentar percentual de desconto que torne os valores finais irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**9.16.1.** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

**9.16.2.** Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, será solicitada diligência, com o prazo fixado em trinta (30) minutos para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, notas fiscais de fornecimentos para outros órgãos, recibos ou outros documentos.

**9.16.3.** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

**9.16.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.17.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

**9.18.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.19.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.20.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**b)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**9.21.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será exigido o envio das seguintes certidões abaixo, para que seja verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os fornecimentos objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.

#### **10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.



**10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.

**10.1.3.5** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (**NBC T 19.13 - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.

**10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

**10.1.3.7.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual – MEI

#### **10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;





- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 dias, a partir da data da sua emissão

#### 10.1.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
- b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
- c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

**10.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa

**10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**10.5.** Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, salvo o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros - RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.



**10.8.** Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**10.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração

**10.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros - RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Até três dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis.

**11.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.2.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

**11.3.1.** Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/1993

**11.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.

**13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.3** O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**.

**13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 14. DO PRAZO

**14.1.** Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## 15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ordem de Compra - ANEXO I deste Edital.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**17.1** As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital

## **18 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta)** dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.

**19.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**19.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

## **20. DAS PENALIDADES**

**20.1** As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**21.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)

**21.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**21.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais





observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

**21.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial o Decreto 10.024/2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

**21.10** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.11** ANEXO I - Termo de Referência;

**21.12** ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação;

**21.13** ANEXO III - Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP

**21.14** ANEXO IV – Declaração de não parentesco com a Administração Pública

**21.15** ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

**21.16** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**21.17** ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

**21.18** ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Pau dos Ferros/RN, 06 de Setembro de 2023.

**David Jhenison Soares Fernandes**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Port. Nº 392/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência visa orientar o processo de despesa, para registro de preços, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, afim de atender toda frota de veículos pertencentes e/ou cedidos a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, conforme especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Municipal servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos oficiais, considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista, a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças de toda a frota de veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança e o bem-estar de todos os servidores municipais, evitando-se desta forma, transtornos para a Administração no desempenho cotidiano de suas atividades.

### 3. RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS:

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MARCA	SECRETARIA
MOTO TWISTER PRETA	MYN0638	GASOLINA	HONDA	SESAU
SPIN BRANCA AT	RQB0A95	GASOLINA	CHEVROLET	SESAU
SPIN BRANCA	QGF9324	GASOLINA	CHEVROLET	SESAU
PARTNER AMBULÂNCIA BRANCA	QGY6162	GASOLINA	PEUGOUT	SESAU
PARTNER AMBULÂNCIA BRANCA	QGY6172	GASOLINA	PEUGOUT	SESAU
DAILY AMBULÂNCIA BRANCA	QGS6930	S10	IVECO	SESAU



SPRINTER 515 PRATA	QGV6F84	S10	MERCEDES - BENZ	<b>SESAU</b>
SPRINTER 516 BRANCA A4	RQA9B09	S10	MERCEDES - BENZ	<b>SESAU</b>
EURO RYAD (UNIDADE MOVEI)	OJW4J96	NÃO TEM	EURO	<b>SESAU</b>
DUCATO PRATA	QGN6403	S10	FIAT	<b>SESAU</b>
SIENA BRANCO	QGP2824	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
STRADA WORKING BRANCA	OWB4636	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
DOBLO AMBULÂNCIA BRANCA	QGF8516	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
DOBLO AMBULÂNCIA BRANCA	QGF9376	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI BRANCO	QGJ0756	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI WAT BRANCA VIGILÂNCIA	QGP2864	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI BRANCO	RGE2I53	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI BRANCO	RGE2I63	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI LIKE BRANCO	RGK0D53	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
MOBI LIKE BRANCO	RGJ9F33	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
ARGO 1.0 PRETO	RGG4I11	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
ARGO 1.0 PRETO	RGG4I02	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
ARGO 1.0 PRATA	OJY1D07	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
ARGO 1.0 PRATA	RGH4D32	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
ARGO 1.0 BRANCO	OJY0B50	GASOLINA	FIAT	<b>SESAU</b>
AMBULÂNCIA MASTER TIPO UTI	RGM8G15	S10	RENALT	<b>SESAU</b>
MASTER PRATA	RGE9F18	S10	RENALT	<b>SESAU</b>
MASTER CRI	QGR4J34	S10	RENAULT	<b>SESAU</b>
MOTO FACTOR YBR	NNM3194	GASOLINA	YAMAHA	<b>SESAU</b>
SPIN CONSELHO TUTELAR	OWC7123	GASOLINA	CHEVROLET	<b>SEDES</b>
DOBLO	OWC6793	GASOLINA	FIAT	<b>SEDES</b>
SPIN BRANCA AT	QGW1031	GASOLINA	CHEVROLET	<b>SEDES</b>
AIR CROSS	QGY6J52	GASOLINA	CITROEN	<b>SEDES</b>
SIENA BRANCO	QGZ5J11	GASOLINA	FIAT	<b>SEDES</b>



ARGO CINZA	RGI4E23	GASOLINA	FIAT	<b>SEDES</b>
MOTO YAMAHA 150YS	OWA7602	GASOLINA	YAMAHA	<b>SEDES</b>
<b>SEDE</b>				
TRAIL BLAZER LT D4A	QGT8A74	S10	CHEVROLET	<b>SEGOV</b>
MOTO CG 160 FAN PRETA	QGX5G86	GASOLINA	HONDA	<b>SEGOV</b>
STRADA BRANCA ENDURANCE CS	RGF1156	GASOLINA	FIAT	<b>SEGOV</b>
<b>SEDE</b>				
SIENA SEPLAN BRANCO	QGE7B99	GASOLINA	FIAT	<b>SEPLAN</b>
HILUX AZUL	MZH8524	DIESEL	TOYOTA	<b>SEPLAN</b>
<b>SEDE</b>				
SIENA BRANCO EDUCAÇÃO	QGV6C74	GASOLINA	FIAT	<b>SEDUC</b>
SAVEIRO EDUCAÇÃO	QGM6852	GASOLINA	VW	<b>SEDUC</b>
ÔNIBUS ESCOLAR PEQUENO IVECO	QGA9317	S10	IVECO	<b>SEDUC</b>
ÔNIBUS ESCOLAR	NOA5337	DIESEL	VW	<b>SEDUC</b>
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS TH MIDI	RGN8G98	DIESEL COMUM	VW	<b>SEDUC</b>
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 15.190	RQA7F17	DIESEL	VW	<b>SEDUC</b>
ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 15.190	RGN9F56	DIESEL	VW	<b>SEDUC</b>
<b>SEDE</b>				
SAVEIRO BRANCA		GASOLINA	VW	<b>SEDRU</b>
CARRO PIPA PAC	OJV3522	S10	INTERNACIONAL	<b>SEDRU</b>
CAÇAMBAO PAC	OKB5419	S10	FORD	<b>SEDRU</b>
TRATOR LS U80	SEM	S10	LS	<b>SEDRU</b>
TRATOR NEW HOLLAND TL7SE	SEM	DIESEL	NEW HOLLAND	<b>SEDRU</b>
TRATOR NEW HOLLAND	SEM	DIESEL	NEW HOLLAND	<b>SEDRU</b>
MOTONIVELADORA PAC	SEM	S10	NEW HOLLAND	<b>SEDRU</b>
ENCHEDEIRA PAC	SEM	DIESEL	HYUNDAI	<b>SEDRU</b>
UNO BRANCO	NNX6156	GASOLINA	FIAT	<b>SEDRU</b>
RETROESCAVDEIRA CAT 416E	SEM	DIESEL	CATERPILLAR	<b>SEDRU</b>
MOTO BRANCA BROS	MYP2661	GASOLINA	HONDA	<b>SEDRU</b>
MOTO BRANCA BROS	MYP2671	GASOLINA	HONDA	<b>SEDRU</b>





MOTO BRANCA BROS	MYP2681	GASOLINA	HONDA	SEDRU
DAILY BRANCA CARROÇERIA	OJZ9959	S10	IVECO	SEINFRA
FIESTA BRANCO ESTADO	NNV8660	GASOLINA	FORD	SEINFRA
IVECO BRANCO BAÚ	OKB8839	S10	IVECO	SEINFRA
VW 15-180 BRANCO COLETORA	MYI1217	DIESEL	VW	SEINFRA
RETROESCAVDEIRA JCB 3CX	SEM	S10	JCB	SEINFRA
STRADA	MYN2428	GASOLINA	FIAT	SEINFRA
IVECO 11.190 COLETOR	RUH8E23	DIESEL	IVECO	SEINFRA
UNO BRANCO	NNM1522	GASOLINA	FIAT	SEINFRA
MOTO CG 125 PRETA	MXP0522	GASOLINA	HONDA	SEMA
SIENA BRANCA ATTRACTIV	QGZ7B99	GASOLINA	FIAT	SEMA
MOTO VERMELHA	OVZ7722	GASOLINA	YAMAHA	SEMA
MOTO YBR FACTOR PRETA	QGP0124	GASOLINA	YAMAHA	SEMA
MOTO YBR FACTOR PRETA	QGP0344	GASOLINA	YAMAHA	SEMA
SIENA BRANCO	QGZ2893	GASOLINA	FIAT	SETRI
MOTO VERMELHA	OWA7582	GASOLINA	YAMAHA	SETRI

#### 4. PLANILHAS DE QUANTITATIVOS:

##### 4.1. Planilha de Quantitativos de Serviços:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE DA MONTADORA CHEVROLET –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00



02	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DA MONTADORA FIAT –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00
03	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico da motocicleta.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 6.000
04	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE DA MONTADORA CHEVROLET –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00
05	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DA MONTADORA FIAT –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00
06	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA HONDA.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 9.000,00
07	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA FIAT –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00
08	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico da motocicleta.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 6.000,00
09	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA FIAT –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00
10	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA MOTOCICLETAS DA MONTADORA YAMAHA.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 9.000,00
11	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES DA MONTADORA INTERNACIONAL –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 20.000,00



12	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES DA MONTADORA FORD –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
13	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
14	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE MÁQUINAS PESADAS –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico das máquinas e tratores	VALOR ESTIMADO	R\$ 100.000,00
15	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES DA MONTADORA INTERNACIONAL –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
16	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES DA MONTADORA FORD –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
17	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
18	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 150.000,00
19	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 50.000,00
20	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA IVECO –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 15.000,00
21	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 50.000,00
22	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA MONTADORA IVECO –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 15.000,00



23	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES DA MONTADORA IVECO –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
24	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$20.000,00
25	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE CAMINHÕES DA MONTADORA IVECO –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
26	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES DA MONTADORA IVECO –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 20.000,00
27	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES DA MONTADORA VOLKSWAGEN –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$20.000,00
28	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA FORD –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 3.500,00
29	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA CHEVROLET–</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 30.000,00
30	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA MERCEDES-BENZ –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 40.000,00
31	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA RENAULT –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	VALOR ESTIMADO	R\$ 40.000,00
32	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA FIAT –</b>	VALOR ESTIMADO	R\$ 25.000,00





	<b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.		
<b>33</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA IVECO –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 15.000,00
<b>34</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS DA MONTADORA PEUGOUT –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 15.000,00
<b>35</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA CITROEN –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	7.500,00
<b>36</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO VANS E MINIVANS DA MONTADORA CHEVROLET–</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 30.000,00
<b>37</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO VANS E MINIVANS DA MONTADORA MERCEDES-BENZ –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 40.000,00
<b>38</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO VANS E MINIVANS DA MONTADORA RENAULT –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 40.000,00
<b>39</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO VANS E MINIVANS DA MONTADORA FIAT –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 25.000,00
<b>40</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO DE VANS E MINIVANS DA MONTADORA IVECO –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 15.000,00
<b>41</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA CITROEN –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	7.500,00
<b>42</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO PASSEIO DA MONTADORA CITROEN –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 7.500,00



43	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE DA MONTADORA TOYOTA –</b> <b>Especificação:</b> Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de partes móveis e fixas, e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$15.000,00
44	<b>FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE DA MONTADORA TOYOTA –</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$15.000,00

4.2. Para o objeto deste termo de referência, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO** sobre o **VALOR DE MERCADO**.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Prestar os serviços e o fornecimento das peças em conformidade com o **tópico de número 4** deste Termo de Referência;
- 5.2. Cumprir com os prazos de prestação dos serviços e fornecimento de peças determinados previamente pela Contratante;
- 5.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará a prestação dos serviços e fornecimento de peças, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- 5.6. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 5.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.8. Prestar os serviços e fornecer as peças exclusivamente para os veículos ativos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, ou se não aqueles que venham a ser adquiridos pelo mesmo órgão;
- 5.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos de peças será de 12 meses, contatos a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.



## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade ao servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1.** A prestação dos serviços e o fornecimento das peças será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, realizado de imediato, mediante apresentação de Ordem de Serviços e Compras assinada pelo ordenador de despesas responsável;
- 8.2.** A Contratada se obrigará a realizar a prestação de serviços e o fornecimento das peças em quantidades solicitadas, após a emissão de Ordem de Serviços e Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- 8.3.** A Contratada deverá estar apta a prestar os serviços e fornecer as peças imediatamente após a assinatura do contrato;
- 8.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a Resolução 032/2016 TCE/RN.
- 8.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o fornecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- 8.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de peças fornecidas, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo fornecido.

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



## 9.2. Advertências:

**9.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

**9.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação;

**9.2.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 desta condição, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**9.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:

**9.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

**9.3.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

**9.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.3.4.** Fizer declaração falsa;

**9.3.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**9.3.7.** Não celebrar o contrato;

**9.3.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**9.3.9.** Apresentar documentação falsa.

**9.4.** Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**9.5.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.





**9.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização será realizado por um servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da prestação de serviços e da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

**12.1** O maior desconto sobre o valor estimado será mensurado na pesquisa de preço.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços e do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN.

## 14. DO FORO COMPETENTE

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Maíra Luise Fernandes Alves  
**GERENTE DE COMPRAS**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_-PMPF/RN**  
**ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** e que **deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**(DECISÃO Nº 190/2010 – TCE/RN)**

A \_\_\_\_\_, SOB O Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC.  
EST. N.º \_\_\_\_\_, SITUADA NA RUA \_\_\_\_\_, BAIRRO  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL, \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E  
DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
**Nº 6/2023-0057**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha  
parentesco com a Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou equivalentes, por  
matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou  
empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 –  
TCE/RN.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_ – PMPF/RN**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins no disposto do § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o momento desta licitação, inexistem fatos que impeçam a participação neste procedimento licitatório.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento: Banco:.....Agência:

..... Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(local e data)

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ – PMPF/RN**  
**ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_**

A **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇO n.º \_\_\_\_\_, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os Preços das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as determinações da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**Empresa vencedora:** inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_-\_\_\_\_ Telefone fixo (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, Telefone celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com, doravante, denominada **FORNECEDORA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa, em anexo I.

**2. DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**EMPRESA (CNPJ: \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_)**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	--------	-------	----------------	-------------

**3. DO ORGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante





anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

## 5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

**5.1.** O Serviço deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra

**5.2.** A Contratada, obriga-se refazer, os seus Serviços, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta

**5.3.** O aceite dos Serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

**5.4.** Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços

**6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida

**6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NFe

**6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais

**6.5.** O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Serviço.

**6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com a **Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA

**7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação

**7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam



registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de Serviço aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

## **8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)

**8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:

**8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação

**8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.1.1.** Por razão de interesse público; ou

**9.1.2.** A pedido do fornecedor

## **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



**11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

**11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

## 12. DA VINCULAÇÃO

**12.1.** São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº **6/2023-0057**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais do Serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_

Testemunha:

\_\_\_\_\_